

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº AE 186/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº **AE 186/18**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações, e pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/12, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

**CONTRATANTE:**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

**CPF:** [REDACTED]

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

**CPF:** [REDACTED]

**CONTRATADA:**

**NOME: CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**

**ENDEREÇO:** Rua Paraíba, nº 1323, 3º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 04.352.711/0001-86

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcos Antônio Alvim

**CPF:** [REDACTED]

**REPRESENTANTE LEGAL:** Anderson de Souza Merli

**CPF:** [REDACTED]

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a **PRORROGAÇÃO** de prazo para execução do saldo remanescente e a **SUPRESSÃO** de 4,677% (quatro inteiros e seiscentos e setenta e sete milésimos por cento) do contrato de aquisição de soluções de rede de dados e voz, cabeada, constituída de hardwares e softwares, incluindo instalação, operação assistida, capacitação e garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 7 (sete) meses e 11 (onze) dias, irrevogável neste período, iniciando-se em 11/09/2021, com seu encerramento em 22/04/2022, para execução do saldo remanescente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

3.1 Fica suprimido do valor global contratado, os itens relacionados abaixo, no valor de **R\$ 65.019,05** (sessenta e cinco mil dezenove reais e cinco centavos), perfazendo o percentual de 4,677% (quatro inteiros e seiscentos e setenta e sete milésimos por cento).

Manutenção e Suporte Técnico de Equipamento ou Solução de Rede		Part Number	Custo Unitário (R\$)	Quant. item	Custo Total (R\$)
Operação Assistida ou "Hands on"	Serviços	-	R\$4.797,29	1	R\$4.797,29
Treinamento*	Serviços	-	R\$7.527,72	8	R\$60.221,76
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>R\$ 65.019,05</b>		

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Considerando esta prorrogação por 7 (sete) meses e 11 (onze) dias, o valor utilizado será o saldo remanescente ao término do contrato, que será de **R\$ 707,57** (setecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) em 7 (sete) parcelas de R\$ 96,05 (noventa e seis reais e cinco centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 35,22 (trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), esta última, correspondente a 11 (onze) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

5.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

5.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

5.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

5.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo.

Belo Horizonte, de de 2021.

#### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

[Redacted]  
Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico  
CPF: [Redacted]

[Redacted]  
Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente  
CPF: [Redacted]

#### CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA

[Redacted]  
Marcos Antônio Alvim  
CPF: [Redacted]

[Redacted]  
Anderson de Souza Merli  
CPF: [Redacted]